DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

de 02 de janeiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Bastos, usando de suas atribuições, edita o seguinte Ato:

Considerando o artigo 25, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 33, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Bastos e artigos 29, 96 “caput”, 202 e 205 parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara.

Considerando que o art. 205, parágrafo 3º, aliena “e” do Regimento Interno apenas menciona que o quórum é maioria absoluta nos projetos que aumentam os vencimentos dos servidores públicos.

Considerando que o Projeto nº 086/2023 não é sobre o aumento de vencimentos, mas sim de remuneração, no qual engloba todos os valores recebidos por servidores públicos, conforme distinção expressa nos artigos 111 e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos (lei 870/1990).

Considerando que pelos motivos acima, deve-se aplicar o quórum previsto no art 205, inciso II e parágrafo 2º do Regimento Interno. (Maioria Simples).

Considerado a presença de 10 vereadores na votação do Projeto de Lei nº 086/2023 em pauta na 13ª Sessão Extraordinária realizada no dia 29/12/2023, bem como, que para aprovação do referido projeto era necessário a maioria de votos dos vereadores presentes (maioria simples) ou seja 06 (seis), conforme disposto no artigo 205, inciso II e parágrafo 2º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Retificar a proclamação do resultado de votação do Projeto de Lei nº 086/2023 de autoria do executivo municipal, declarando rejeitado o referido projeto por 5 (cinco) votos favoráveis contra 4 (quatro) votos contrários.

Solicito ainda, a retificação da ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada no dia 29/12/2023, nos termos do art. 154, parágrafo 7º do Regimento Interno.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos/SP

Em 02 de janeiro de 2024.

Neusa Aparecida Tognon Jorge

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria da Câmara sob o nº 01/2024, publicado e afixado em local público na data supra.

Terezinha Teles de Carvalho

Secretária Legislativa de Administração

.....